



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 041/2019

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES.

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria N° 3.050, de 26 de novembro de 2019, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal N° 3.330, de 02 de julho de 2015 e 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva para o cargo de: PROFESSOR DE LIBRAS (SURDO/OUVINTE) em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1– Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação, análise dos documentos, chamada, posse e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.

1.1.1.1 – Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação do processo.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

1.1.2 – Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação, Inscrição, classificação e respostas aos recursos.

1.2 – O cronograma das etapas de Inscrições, classificações, recursos do processo de seleção e Chamada serão regulamentados por este edital, bem como suas divulgações e será:

2. Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	06 e 07/01/2020	08h às 11h e das 13h às 15h.
02	CLASSIFICAÇÕES	13/01/2020	18h
03	RECURSOS	15/01/2019	08h às 11h e das 13h às 15h.
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	17/01/2019	18h
05	CHAMADA COM AS SEGUINTE ORDENS	DIA – 29/01/2020 13:00 HORAS – Professor de Libras (Surdo e Ouvinte)	

2 – DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 – Os cargos, pré-requisitos, e objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital, que seram entregues no ato da posse.

3 – DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO:

3.1 – A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será o igual ao vencimento base, constante na Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015, 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
PROFESSOR	25 HORAS	MAP – I R\$ 1.311,32
		MAP – II R\$ 1.352,74
		MAP – III R\$ 1.463,16
		MAP – IV R\$ 1.718,52
		MAP – V R\$ 1.746,13
		MAP – VI R\$ 1.773,73



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

Obs. Para as cargas horárias inferiores há 25 horas o pagamento será proporcional à carga horária que estiver submetida o profissional.

4- DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015 e 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações.

4.2 - Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2020 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Administração, na Av. Vitória, 347 – Bairro Centro, Nova Venécia-ES – CEP.29.830.000.

5.1.1 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição (anexo V) completamente preenchida e pontuada pelo candidato, conforme indicado no item 6.3 do edital;

II - Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista.

5.1.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

5.1.3 - **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.**

5.1.4 - **A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição e conferência dos documentos, pois o envelope somente será recebido se estiver lacrado.**

5.1.5 - O candidato poderá fazer uma inscrição.

5.1.6 - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário-remetente descrito no anexo II deste edital.

5.1.7 - No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor, responsável pelo



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

recebimento do envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

5.1.8 - A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia e no site www.novavenecia.es.gov.br.

5.1.9 - Além da escolaridade obrigatória, são requisitos para a inscrição:

5.1.9.1- Ter, na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.9.2- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo Nº 12 da Constituição Federal e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.1.9.3- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, conforme Artigo 37, Inciso XVI e § 10 da Constituição Federal;

5.1.9.4- Que o candidato não tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, podendo sua inscrição ser cancelada de ofício.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em DUAS ETAPAS – 1º etapa inscrição e 2º etapa classificação.

6.2 – O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II – Cursos;

III – Formação Compatível com o exercício do cargo.

6.3 – Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

CARGOS: PROFESSOR DE LIBRAS (SURDO/OUVINTE).

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	01 Ponto por mês trabalhado.

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a - Doutorado específico na área Pleiteada	25 pontos



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

b - Doutorado específico na área da Educação	23 pontos
c - Mestrado específica na área pleiteada	22 pontos
d - Mestrado específica na área da educação	20 pontos
e - Pós – Graduação específica na disciplina pleiteada de 360 h. ou mais	18 pontos
f - Pós – Graduação na área da Educação de 360 h. ou mais	15 pontos
g - Cursos na área da Educação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 até a presente data.	03 Pontos
h – Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2016 até a presente data.	02 pontos

6.3.1 – Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, anexos I.

6.4 – Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos de PROFESSOR DE LIBRAS (SURDO/OUVINTE), a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim discriminados:

I – 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada;

II - 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.

III - 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.

IV - 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 2 (dois) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

V - 1 (um) de curso pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 3 (três) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.

VI - 4 (quatro) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas “g” e “h”.

6.5 – Os documentos de cursos, tempo de serviço e requisitos deverão ser entregues os originais e cópia pelo candidato no ato da chamada e posse.

6.5.1 – O Candidato que não comprovar o tempo de serviço e os cursos especificados na ficha de inscrição no ato da posse não será empossado em sua classificação inicial (prévia), todavia, o candidato será reclassificado de acordo com a pontuação corrigida, e em caso de empate na classificação, será obedecido o disposto no item 6.6 do presente edital.

6.5.2 O Candidato que não apresentar o requisito exigido no anexo I do edital nº 041/2019 estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** da classificação do processo seletivo.

6.6 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II – Maior número de pontos no item cursos válidos;

III – Caso persista o empate será realizado um sorteio pelos membros da Comissão Especial no ato da escolha.

6.7 – Será considerado valido o tempo de serviço assim discriminado:

I - As declarações de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;

II - Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou órgão público que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;

III - Todo candidato que apresente cópia da carteira de trabalho para tempo de serviço e não constar na mesma o campo de atuação, deverá juntar declaração ou certidão da



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES Comissão Especial

entidade que prestou serviços informando o campo atuação;

IV - As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especifica para a área pleiteada, contendo inicio e fim do contrato.

6.7.1 - O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerando na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

6.7.2 - O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

6.7.3 - Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado e comissionado.

6.7.4 – Considerar-se-á data limite **30/11/2019**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

6.7.5 – Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada à Av. Vitória, 347, Bairro centro – CEP-29830-000.

7.1.1 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

7.1.2 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

8- DA CHAMADA

8.1 – As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2020.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES Comissão Especial

8.2 – O Candidato deverá escolher no máximo 25 horas aulas para o professor;

8.2.1 – Para as vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação a carga horária previstas no item 8.2 e esta seja rejeitada pelo candidato o mesmo será impedido de completar às 25 horas semanais durante a vigência deste edital, excetuando-se as vagas das escolas multisseriadas.

8.2.2 – Caso a Secretaria Municipal de Educação não tenha mais vagas para completar a carga horária prevista no item 8.2 o candidato poderá completar sua carga horária durante o ano letivo de 2020.

8.2.3 - Excepcionalmente a carga horária poderá ser superior às 25 horas, para os casos das classes Multisseriadas do campo, podendo o professor titular realizar a escolha da carga horária de recreação, arte e projeto de leitura, quando não houver professor habilitado ou interessado na carga horária.

8.2.4 - Para o professor especialista contratado da Sala de Recursos Funcionais, o contratado poderá ter sua carga horária distribuída e deverá ter disponibilidade para desempenhar sua função nos dois turnos de expediente da unidade de ensino, no atendimento aos alunos com Altas Habilidades/Superdotação, Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, caso necessário poderá atuar em mais de uma escola.

8.3 – Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, cópia acompanhado da original, para verificação da autenticidade, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.4 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.5 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.

8.6 – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES Comissão Especial

8.7- Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano através de ligação pelo número (27)3772-6817. Sendo efetuadas três ligações e não tendo atendimento ou retorno no prazo de 04h seu nome será reclassificado para o final da listagem.

8.8 – O candidato que desistir de assumir a vaga ou não comparecimento implicará na sua reclassificação automática, devendo o mesmo ser reposicionado no final da listagem, sendo documentado pela comissão e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público – **Anexo IV**.

8.8 – Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.9 – O Quadro de vagas será divulgado 24 (vinte e quatro) horas antes da posse, no site www.novavenecia.es.gov.br.

8.10 – Ao Candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a escolha, bem como desistir parcialmente da carga horária, exceto os casos permitidos na Lei nº 2.022/1994 (Estatuto do Magistério).

8.10.1 – O candidato nomeado que estiver impossibilitado de assumir no momento por Licença Gestação, Licença por perícia médica ou Licença por Acidente de trabalho, fica assegurado o direito de pedir prorrogação de posse até o fim da licença.

9 - DAS IRREGULARIDADES

9.1- Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação de **PROFESSOR DE LIBRAS (SURDO/OUVINTE)**, em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

10.1 – O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR DE LIBRAS (SURDO/OUVINTE)** é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal atendida às disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais normas contidas neste edital.

10.2 – Ao candidato em Regime de Designação Temporária não é permitida à mudança de nível após a contratação.

10.3 – Ao candidato em Regime de Designação Temporária só é permitido à escolha de um vínculo de no máximo 25 (vinte e cinco) horas.

10.4 – Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

10.5 – Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado novamente a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

10.6 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia-ES.

10.7 – Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.7.1 – O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.

10.8 – A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES, respeitada a legislação vigente;

10.8.1 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.9 – A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.9.1 - A contratação será realizada pela Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos da prefeitura de Nova Venécia - ES, que emitirá as orientações dos documentos necessários para a contratação.

10.10 - O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

10.10.1 - As despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

10.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

10.11.1 – Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site www.novavenecia.es.gov.br, e-mail ou telefone.

10.11.2 – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e telefone junto a Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano letivo de 2020, sob pena de responsabilidade.

10.12 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.13– Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES, 23 de dezembro de 2019.

ELSON LUIS SCHNEIDER
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

ANEXO I

NOMENCLATURA	REQUISITOS
Professor de Libras (Surdo/Ouvinte)	<p>➤ Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais / Letras Libras OU Licenciatura Plena em qualquer área da Educação e Certificado de proficiência (PROLIBRAS) para o “Uso e ensino de LIBRAS” OU Licenciatura em qualquer área da Educação e Certificado de Curso de Instrutor com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por instituição de ensino superior – IES Professor para Educação Especial.</p>



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

ANEXO II
EDITAL Nº 041/2019-NV

REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME: _____
PROTOCOLO Nº: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
CARGO A QUE CONCORRE: _____
LOCALIDADE: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.
Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

ANEXO IV
EDITAL Nº 041/2019/-NV

TERMO DE DESISTENCIA DE CARGO PUBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
Residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, Declara para os devidos fins, que
convocado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova
Venécia, a tomar posse do cargo de _____, sob
Classificação nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 040/2019,
vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo,
renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Nova Venécia_Es., _____ de _____ de 201__

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA NOVA VENÉCIA-ES
Comissão Especial

ANEXO V
EDITAL Nº 041/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____	Tel _____
IDENTIDADE Nº _____	CPF Nº _____
NASCIMENTO ____/____/____	NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____	
BAIRRO _____	MUNICÍPIO _____

CARGO A QUE CONCORRE: _____

DECLARO QUE:
() Não possuo deficiência
() Possuo deficiência, Especificar _____
Incluí no envelope ____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em ____/____/____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo Candidato (a))

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 Ponto por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a - Doutorado na área da área pleiteada	25 pontos		
b - Doutorado na área da educação	23 pontos		
c - Mestrado na área da área pleiteada	22 pontos		
d – Mestrado na área da educação	20 pontos		
e – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360 h. ou mais.	18 pontos		
f – Pós-graduação na área da educação de 360 h. ou mais	15 pontos		
g – Cursos na área da educação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 até a presente data.	03 pontos		
h– Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2016, até presente data.	02 pontos		
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)